

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_, DE 2011**  
(Do Senhor Nelson Bornier)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de placa informando os números do Disque Denúncia Nacional de Abuso e Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes (Disque 100).

**O CONGRESSO NACIONAL DECRETA:**

Art. 1º - Ficam obrigadas as escolas públicas e privadas, hospitais públicos e privados, casas de show e espetáculos e estabelecimentos comerciais, a afixarem placa informando os números do Disque Denúncia Nacional de Abuso e Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes (Disque 100).

§ 1º - A placa referida no caput deste artigo deverá ficar em local visível ao público e deverá conter o seguinte texto:

“Denúncia Anônima Disque Denúncia Nacional de Abuso e Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes (Disque 100)”.

Art. 2º - O Ministério da Justiça, através de seu sítio na web: [www.mj.gov.br](http://www.mj.gov.br), disponibilizará o número referido no art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## **JUSTIFICATIVA**

A proposição em epígrafe visa dar maior amplitude e divulgação dos números do Disque Nacional de Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes (100), uma vez que nas últimas décadas os índices de violência desta natureza têm aumentado consideravelmente.

Para incentivar as denúncias dos casos de violência sexual, foi criado o Disque Denúncia Nacional de Abuso e Exploração Sexual Contra Crianças e Adolescentes.

Discando o número 100, de abrangência nacional e gratuito, podem ser feitas denúncias de violência sexual praticadas contra crianças e adolescentes, que são encaminhadas às autoridades competentes, preservando o anonimato do autor da ligação.

A matéria justifica-se por oferecer condições fáceis de denúncia, assegurando o anonimato do(a) denunciante. Esta medida também faz com que a sociedade compartilhe denunciando, aos órgãos competentes, crimes desta natureza.

Assim colocamos a proposição para análise dos Nobres Pares e contamos com vosso apoio para sua aprovação.

Sala das Sessões, em                      de agosto de 2011.

**NELSON BORNIER**  
Deputado Federal – PMDB/RJ